ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 561/80

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO OU CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, objetivando o recebimento de importância global de CR$. 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), como auxílio financeiro destinado ao Município, para ser aplicado nas obras de construção do Ginásio de Esportes deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 25 de abril de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe de Gabinete